

**Nº. 26/2018\_\_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO DIA VINTE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZOITO. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_No dia vinte de dezembro do ano dois mil e dezoito, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Vítor Torres Pereira, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena e Juliana Vicente Santos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi dado conhecimento que o Senhor Vereador Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, por motivos de representação do município, se encontra impossibilitado de comparecer à presente reunião. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O senhor vereador Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá, eleito pelo Partido Socialista, não esteve presente na reunião, tendo sido substituído na hora, pelo candidato a seguir na respetiva lista do Partido Socialista, Juliana Vicente Santos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O executivo municipal justificou as respetivas ausências. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eram dez horas e cinco minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO: \_\_\_\_\_**

A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES agradeceu o convite para o Jantar de Natal, mas como foi muito em cima da hora, dia 17 para o dia 20 de dezembro, não pode estar presente. \_\_\_\_\_

*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, EM ATO CONTÍNUO, À ORDEM DO DIA:* \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2018” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 6 de dezembro de 2018, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** \_\_\_\_\_

2 - “9ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL” \_\_\_\_\_

Do senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Atividades e Orçamento. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, as modificações às “Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018”, discriminadas nos termos dos quadros anexos à proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 9ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

1 - “EMPREITADA: “OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LOTEAMENTO MIRADOURO III - GONDIFELOS” - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada “Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III - Gondifelos”, de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

Para o ano de 2019 estão previstos trabalhos no valor de 248.984,75 euros (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), IVA incluído. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada “Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III - Gondifelos”. \_\_\_\_\_

2. A consequente adjudicação da empreitada referida à firma Armindo Fernandes Gomes, Lda., contribuinte n.º 504 853 848, ao abrigo do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro,

na sua redação atual pelo valor de 248.984,75 euros (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, com o projeto de ação n.º 37/2018.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3503/07010413.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2 - “EMPREITADA: MELHORIA DE ACESSIBILIDADE ÀS ÁREAS DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE FAMILICÃO SUL - RUA DE MONTOITO/EN 14 - LOUSADO/RIBEIRÃO” - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Apresenta-se, para aprovação, as peças do procedimento para a realização da empreitada da “Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua de Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão”, bem como a pretensão de abertura do

respetivo concurso público, a correspondente designação do júri do procedimento e gestor de contrato. Para tal, se junta em anexo informação técnica. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Proceder, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à abertura de concurso público da empreitada identificada em epígrafe, com valor base de 1.272.500,00 euros (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos euros), valor este previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, projeto de ação n.º 96/2018, ao qual acresce o IVA à taxa legal devida e considerando um prazo de execução de 365 dias. \_\_\_\_\_

2. Aprovar as peças do procedimento pré contratual mencionado no ponto 1, nomeadamente minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e projeto de execução. \_\_\_\_\_

3. Designar, nos termos dos artigos 67º e 290º-A do CCP, o júri do procedimento e o gestor do contrato de acordo com o documento em anexo à proposta.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3503/07030301.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A  
ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3 - “CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO TEATRO NARCISO FERREIRA - RIBA DE AVE/V. N. DE FAMILICÃO” - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A LISTA DE ERROS E OMISSÕES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo sido submetida lista de erros e omissões sobre o Concurso Público da Empreitada “Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira – Riba de Ave/V.N. de Famalicão” e, \_\_\_\_\_

i) Considerando que a obra de remodelação do Teatro Narciso Ferreira está sujeita a uma candidatura a financiamento nacional e comunitário, cujo financiamento depende da boa, e atempada execução da obra; \_\_\_\_\_

ii) Considerando a necessidade de não protelar o normal prazo de respostas às questões formuladas pelos concorrentes, sob pena de o prazo para finalizar o procedimento pré-contratual sofresse alteração inoportuna; \_\_\_\_\_

iii) Considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente. \_\_\_\_\_

Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre a mesma, pelo que se anexa a devida decisão com despacho do Presidente da Câmara Municipal, para ratificação. \_

Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 29 de novembro de 2018 da decisão sobre a lista de erros e omissões do Concurso Público da Empreitada: “Reabilitação do Teatro Narciso Ferreira - Riba de Ave/V. N. de Famalicão”.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A  
ATA É APROVADA EM MINUTA.**\_\_\_\_\_

4 - “ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL REFERENTE À  
ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “REDE URBANA PEDONAL  
E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1 (FAMALICÃO/GONDIFELOS)” E  
CONSEQUENTE RESOLUÇÃO DO CONTRATO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Em reunião realizada a 24 de maio de 2018, no âmbito de um concurso limitado por  
prévia qualificação, a Câmara Municipal deliberou adjudicar à sociedade DACOP -  
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. a empreitada denominada “Rede Urbana  
Pedonal e Ciclável - Etapa 2 (antenas) - Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)”. \_\_\_\_\_

A 23 de junho de 2018, foi celebrado o respetivo contrato de empreitada. \_\_\_\_\_

Sucedeu que o concorrente ABB - ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. intentou  
junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (TAFB) uma ação judicial de  
contencioso pré-contratual, visando em síntese a anulação de várias normas do Programa  
do Procedimento. \_\_\_\_\_

Por sentença proferida a 30 de novembro de 2018, cuja cópia se anexa e faz parte integrante  
desta proposta, o TAFB decidiu, naquela ação de contencioso pré-contratual, pela  
procedência da ação, julgando ilegais “todos os artigos [do Programa do Procedimento]  
que adotem uma formulação que exclua a possibilidade de o operador económico recorrer  
às capacidades de outras entidades para alcançar o nível de capacidade técnica e/ou  
financeira exigida, ou inclusivamente o Alvará necessário para execução dos trabalhos”.

Decidiu ainda o Douto Tribunal que, tendo em conta que uma sentença de anulação, com os fundamentos expostos, implicará alterações nas peças do concurso, se impõe a anulação de todo o procedimento. \_\_\_\_\_

Considerando que a decisão judicial se afigura correta e insindicável em sede de recurso.

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - A Anulação do procedimento concursal referente à adjudicação da empreitada denominada “Rede Urbana Pedonal e Ciclável - Etapa 2 (antenas) - Fase 1 (Famalicão/Gondifelos)” e a consequente resolução do contrato de empreitada celebrado com a sociedade DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.; \_\_\_\_\_

2 - A anulação da garantia bancária entretanto prestada pela sociedade adjudicatária; \_

3 - A notificação do presente ato administrativo aos concorrentes do concurso supra referido, ao adjudicatário e ao Tribunal de Contas.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “EMPREITADA: “REDE URBANA PEDONAL E CICLÁVEL - ETAPA 2 (ANTENAS) - FASE 1 (FAMALICÃO/GONDIFELOS)” - APROVAÇÃO PARCIAL DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI E GESTOR DO CONTRATO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Apresenta-se, para aprovação, parte das peças do procedimento para a realização da empreitada da “Rede Urbana Pedonal e Ciclável - Etapa 2 (Antenas) - Fase 1



(Famalicão/Gondifelos)”, bem como a pretensão de abertura do respetivo concurso limitado por prévia qualificação, a correspondente designação do júri do procedimento e gestor de contrato. Para tal, se junta em anexo informação técnica. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Proceder, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à abertura de concurso limitado por prévia qualificação da empreitada identificada em epígrafe, com valor base de 1.884.874,20 euros (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos), valor este previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, projeto de ação n.º 92/2016, ao qual acresce o IVA à taxa legal devida e considerando um prazo de execução de 365 dias. \_\_\_\_\_

2. Aprovar as peças do procedimento pré contratual mencionado no ponto 1, nomeadamente minuta do anúncio, programa de procedimento, convite e caderno de encargos. \_\_\_\_\_

3. Designar, nos termos dos artigos 67º e 290º-A do CCP, o júri do procedimento e o gestor do contrato de acordo com o documento em anexo à proposta.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3503/07030308.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**RECURSOS HUMANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO, HORÁRIO DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Atento o artigo 75.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo à proposta, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, cabe à Entidade Empregadora regulamentar, em instrumento próprio, a organização do trabalho, os respetivos horários, as obrigações que assistem aos trabalhadores e as condições em que o trabalho deve ser prestado, revestindo, por isso, uma formalidade imprescindível no âmbito da relação laboral; \_\_\_\_\_

Importa prestar um serviço público de maior qualidade e proximidade aos cidadãos, prerrogativas assentes num processo de melhoria contínua e integrada, possível através da disciplina organizatória do trabalho constante de regulamento administrativo, do qual conste a clarificação das regras relativas a horários de trabalho, de atendimento e funcionamento, no estrito respeito dos direitos dos trabalhadores e do princípio da legalidade; \_\_\_\_\_

Qualquer regulamento interno deve observar no seu processo de formação as regras consagradas no novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado, em anexo à proposta, pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, adiante designado CPA, mormente o disposto no artigo 98.º e seguintes; \_\_\_\_\_

Nesta senda, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou, em sua reunião de 12 de abril de 2018, aprovar o início do procedimento conducente à elaboração do

projeto de “Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão”, nos termos do disposto do referido n.º 1 do artigo 98.º do CPA; \_\_\_\_\_

No decurso da fase instrutória da audição ou participação dos interessados, foram apresentados diversos contributos para a elaboração do regulamento em causa, quer pelos sindicatos cujos trabalhadores são filiados, quer individualmente por alguns trabalhadores, cujos teores, foram ponderados na elaboração do projeto de Regulamento em causa; \_\_\_\_\_

Face ao exposto, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

a) Aprove o REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO, HORÁRIO DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, cujo teor consta do documento anexo à proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA ENTRE OS DIAS 1 DE OUTUBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2018” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Informa-se o executivo camarário que, entre os dias 01 de outubro a 30 de novembro de 2018, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram proferidos os despachos constantes da listagem anexa ao processo, no total de 910, nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO.** \_\_\_\_\_

2 - “PROCEDIMENTO DE DELIMITAÇÃO E DISCUSSÃO PÚBLICA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO I (EU) DA UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO 2.1 (UOPG2.1) - CENTRO URBANO DE NINE” \_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos, designadamente: \_\_\_\_\_

a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais; \_\_\_\_\_

b) Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação urbana; \_\_\_\_\_

c) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas; \_\_\_\_\_

d) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional; \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

O Regulamento do PDM estabelece, que a execução nas UOPG é realizada através de Planos de Pormenor, ou de Unidades de Execução (artigo 106.º) e que, em solo urbanizável, a execução do Plano se processa no âmbito de Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação e cooperação (n.º 1 do artigo 108.º). \_\_\_\_\_

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, DL. N.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT). \_\_\_\_\_

As unidades de execução, são delimitadas pela câmara municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT, devendo iniciar o procedimento e, no caso da área não se encontrar abrangida por um Plano de Pormenor, promover previamente à aprovação, um período de discussão pública nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT). \_\_\_\_\_

A requerente Abílio Cunha - Sociedade de Construções, LDA, através do registo n.º 5816/2018 requereu à Câmara Municipal, nos termos do artigo 149.º do RJIGT e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, a delimitação de uma unidade de execução para um terreno de que é proprietária, constituído por três unidades cadastrais, as quais em conjunto totalizam uma área de 45.911,60 m<sup>2</sup>, aferida no levantamento topográfico. \_\_\_\_\_

A proposta de delimitação desta Unidade de Execução, visa o parcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável destinado à construção de edifícios multifamiliares destinados aos usos de habitação, comércio e serviços, conforme preconizado no PDM e abrange os limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, tal como constam no desenho 01 à escala 1:1000, onde consta também a identificação e os limites cadastrais dos prédios abrangidos. \_\_\_\_\_

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 2.1 e deverá assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos, pelos proprietários abrangidos, integrando as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos, previstos no Plano. \_\_\_\_\_

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução I da UOPG 2.1 - Centro Urbano de Nine e proceder à abertura de um período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º RJGT, por um período de 20 dias. \_\_\_\_\_

2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJGT. \_\_\_\_\_

3 - Aprovar em minuta de ata a presente deliberação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

**JURÍDICO E CONTENCIOSO:** 

---

1 - “PROCESSO DE INQUÉRITO INSTAURADO AO TRABALHADOR COM O NÚMERO MECANOGRÁFICO 414, INTEGRADO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL/APOIO OPERACIONAL - BRIGADA DAS FREGUESIAS” 

---

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: 

---

“Considerando, o relatório final do processo de inquérito instaurado ao trabalhador identificado em título, que se tem por reproduzido em anexo e, como fazendo parte integrante do presente documento, face às conclusões expendidas no mesmo e ao enquadramento jurídico das respetivas infrações disciplinares nos termos do “Regime Disciplinar” aplicável aos Trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho (adiante designada por LGTFP) e atenta a proposta de aplicação da pena de REPRENSÃO ESCRITA, aplicável nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 1 alínea a) do artigo 180º e, n.º 1 do artigo 181º e, do artigo 184º todos do “Regime Disciplinar da LGTFP”, a qual, tendo em conta as circunstâncias aludidas e especificadas no referido relatório final, se caracteriza, na aplicação de mero reparo, pelas irregularidades praticadas pelo trabalhador. 

---

Considerando, o despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido no âmbito desta matéria disciplinar, em 13/11/2018, devidamente notificado ao arguido, no sentido de o mesmo exercer o seu direito de audição e defesa, prerrogativa que não utilizou. 

---

Tenho a honra de propor que: 

---

1 - A Câmara Municipal delibere, considerando os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório final do processo disciplinar acima referenciado, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 4 do

artigo 197º, do “Regime Disciplinar” da LGTFP, aplicar ao trabalhador nº mecanográfico 414, a pena de REPREENSÃO ESCRITA. \_\_\_\_\_

2 - A remessa da presente deliberação, à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação, para efeitos de notificação da presente decisão ao arguido e à instrutora nomeada, nos termos dos artigos 222.º e 223.º do “Regime Disciplinar da LGTFP ”.” \_

\_\_\_\_\_  
**TENDO-SE RECORRIDO AO ESCRUTÍNEO SECRETO, FOI DELIBERADO POR MAIORIA, COM SETE VOTOS A FAVOR E TRÊS ABSTENÇÕES, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*-AUSENTARAM-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
2 - “CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506663264, A ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE, NIPC 507519736 E O INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS, NIPC 506625460, PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES ESCOLARES DA ARTAVE E DO CCM E DE PARCERIA DE ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DE INDUSTRIAS CRIATIVAS NA ÁREA DA MUSICA E DAS ARTES” \_\_\_\_\_



Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave e o Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde - CCM têm por objetivo promover a formação profissional artística e o ensino artístico especializado dos jovens na Região do Vale do Ave; \_\_\_\_\_

Em 1989 o Município e os Jesuítas (PPCJ), titular do CCM, celebraram um protocolo com vista à criação da ARTAVE com sede em Vila Nova de Famalicão e de um polo do CCM nesta cidade, comprometendo-se o Município a proporcionar a estas escolas as necessárias instalações, como se tem verificado; \_\_\_\_\_

Desde a sua criação, nos anos oitenta do século XX, a ARTAVE e o CCM têm mantido e partilhado instalações escolares conjuntas quer em Vila Nova de Famalicão, na Rua Adriano Pinto Basto n.º 161, em edifício cedido por esta Câmara Municipal, quer em Caldas da Saúde; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 4.º dos seus estatutos, compete à ARTEMAVE promover a máxima cooperação entre a ARTAVE e o CCM que são projetos integrados de desenvolvimento cultural e artístico; \_\_\_\_\_

Na sequência da criação de nova pessoa coletiva para acolher a titularidade da ARTAVE, do subsequente pedido da ARTEMAVE e dando-lhe provimento, por deliberação unânime da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2008 foi aprovada a proposta da Câmara Municipal de ceder à ARTEMAVE, em regime de direito de superfície, uma parcela de terreno destinada a nela virem a ser construídas novas instalações escolares para albergar o polo de Vila Nova de Famalicão da ARTAVE e do CCM; \_\_\_\_\_

Na Assembleia Geral da ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave de 23 de março de 2009 foi deliberada a construção, na indicada parcela de

terreno, de novas instalações para albergar o polo da ARTAVE em Vila Nova de Famalicão, partilhadas com o CCM; \_\_\_\_\_

Entretanto, a Câmara Municipal, por julgar ser mais favorável para o conjunto do Município, designadamente para contrariar a tendência de desertificação do centro da cidade, concentrar os espaços educativos e facilitar as acessibilidades para os alunos, propôs a construção das novas instalações escolares das duas escolas no centro da cidade, concretamente, nos terrenos da antiga fábrica “Cegonha” sita na zona escolar da cidade, proposta que a ARTEMAVE e o INFORARTIS acolheram e consignaram nas deliberações dos respetivos órgãos; \_\_\_\_\_

Em face da dimensão e elevado custo da obra a realizar e à impossibilidade de a ARTEMAVE e o INFORARTIS o poderem suportar sem apoios, foi reconhecida em 2009 a disponibilidade do Município para, mantendo as suas referidas responsabilidades, participar na construção da obra, tendo em conta que será realizada com verbas próprias; \_\_\_\_\_

A ARTEMAVE e o INFORARTIS pretendem construir na zona escolar da cidade as instalações para os polos de Vila Nova de Famalicão das suas escolas profissional de música e do ensino especializado da música, a ARTAVE e o CCM, respetivamente; \_\_\_

Para o efeito, o Município, a ARTEMAVE e o INFORARTIS entenderam-se no sentido de adquirirem aos respetivos proprietários com quem foram concluídas negociações, dois prédios urbanos, conhecidos por “Complexo Industrial da Cegonha”, concretamente, o prédio sito na Rua Barão da Trovisqueira, n.º 301 a 313, descrito na CRP sob o n.º 362 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 252.º, que o Município adquiriu, e o prédio, sito no Lugar de Poído, contíguo àquele, descrito na CRP sob o número 1465 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 790.º, que a ARTEMAVE e o INFORARTIS adquiriram em regime de compropriedade; \_\_\_\_\_

Estando a obra das novas instalações e polos da ARTAVE e do CCM na fase de projeto, pretende-se avançar com celeridade de forma a iniciar a construção a breve prazo e a chegar à sua conclusão no prazo de dois anos; \_\_\_\_\_

O CCM é, na atualidade, o maior conservatório de música do país, com três polos, dois deles no Município de Famalicão, sendo o maior dos três o situado no centro da cidade de Famalicão; \_\_\_\_\_

A ARTAVE tem a sua sede na cidade de Famalicão, sendo, por isso, necessário e urgente dotá-la de instalações e edifícios condignos, adequados e compatíveis com as suas necessidades e representatividade; \_\_\_\_\_

A relevância para a dinamização da vida na cidade da implantação na sua zona escolar dos polos da ARTAVE e do CCM com os seus alunos, professores e pais, e com a intensa atividade cultural e educativa que terá lugar no seu auditório; \_\_\_\_\_

O interesse da Câmara Municipal em promover a utilização do novo auditório da ARTAVE e CCM em benefício das atividades das escolas e agrupamentos de escolas do Município que frequentemente promove e apoia; \_\_\_\_\_

O interesse da Câmara Municipal em apoiar e estimular o aparecimento e desenvolvimento de projetos de indústrias criativas na área da música e das artes, designadamente em espaços físicos e ambiente formativo e educativo estimulante e facilitador, como será um campus escolar profissional e artístico do ensino da música e artes; \_\_\_\_\_

A adequação do prédio urbano que o Município adquiriu no “Complexo Industrial da Cegonha”, na Rua Barão da Trovisqueira, n.º 301 a 313, ao uso como espaço físico de apoio e suporte a projetos de indústrias criativas na área da música e das artes e a disponibilidade da ARTEMAVE e do INFORARTIS para assumirem o desenvolvimento desse propósito em perfeita articulação e harmonia com as construções escolares a

edificar no prédio confinante, conforme condições definidas em Protocolo de Parceria específico; \_\_\_\_\_

É competência da Câmara Municipal o apoio a atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando, por último, que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar uma parceria entre o Município, a ARTEMAVE, NIPC 507 519 736 e a INFORARTIS, NIPC 506 625 460, nos termos do protocolo cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta, atento o preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; \_\_\_\_\_

2 - Que a Câmara Municipal delibere apoiar nos custos de construção das novas instalações escolares da ARTAVE, propriedade da ARTAVE, NIPC 507 519 736, e do CCM, propriedade da INFORARTIS, NIPC 506 625 460, com o montante global de 1.856.000,00€ (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil de euros), em partes iguais a ambas as entidades, de forma faseada, com 232 entregas mensais iguais e sucessivas de 8.000,00 Euros (oito mil euros) cada, com início no primeiro dia útil do mês seguinte àquele em que se iniciar a ocupação pela ARTAVE e CCM das referidas novas instalações e da inerente desocupação das atuais instalações escolares da Rua Adriano

Pinto Basto, cedidas pelo Município, desocupação prevista para o terceiro trimestre de 2020; \_\_\_\_\_

3 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência do prédio urbano que o Município adquiriu no “Complexo Industrial da Cegonha”, na Rua Barão da Trovisqueira, n.º 301 a 313, em regime de direito de superfície, pelo prazo de 50 anos, nos termos e condições do protocolo de parceria de “estímulo e desenvolvimento de Indústrias Criativas na área da Música e das Artes”, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta; \_\_\_\_\_

4 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a formalização do respetivo protocolo; \_\_\_\_\_

5 - Aprovar as minutas dos dois protocolos em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

6 - Que mais delibere esta Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Presidente da Câmara para outorgar o referido protocolo que se junta em anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

7 - Que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 0102/08070102.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SETE.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

**PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 314/82, SITA NA RUA NOSSA SENHORA DA AGONIA, FREGUESIA DO LOURO, DESTE CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de 585,00 m<sup>2</sup>, sita na rua Nossa Senhora da Agonia, freguesia de Louro, deste concelho, cedida ao domínio público com a emissão do Alvará de Loteamento n.º 314/82, em nome de Abília Romano Gonçalves Costa a zonas verdes e equipamentos; \_\_\_\_\_

A freguesia de Louro solicitou a cedência desta parcela de terreno, com o intuito de aí instalar um parque de lazer, que se destina a ser utilizado pela população daquela freguesia; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir equipamentos integrados no património do Município; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do equipamento urbano, património, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da citada Lei n.º 75/2013;

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013, é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal por deliberação aprovada na sua reunião de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

A freguesia de Louro compromete-se a limpar, manter e conservar a parcela de terreno do domínio público municipal, acima melhor identificada, assim como a respeitar o fim para o qual é feita a cedência de utilização, o qual respeita o fim das áreas de cedência previsto no alvará de loteamento 314/82, conforme informação interna com o n.º 32258/2018; \_\_\_\_\_

Considerando por fim, o regime de cedência de utilização previsto no artigo 23.º, ao qual se aplica com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 53.º a 58.º, todos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, é o meio que, neste caso, se mostra mais adequado para atingir os fins visados. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere ceder, em regime de contrato de cedência de utilização do domínio público, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à freguesia do Louro, NIPC 506

970 787, a parcela de terreno do domínio público com a área de 585,00 m<sup>2</sup>, sita na Rua Nossa Senhora da Agonia, freguesia de Louro, deste concelho, cedida ao domínio público com a emissão do Alvará de Loteamento n.º 314/82, destinada a Parque de Lazer, ficando a freguesia obrigada às demais condições contratuais. \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 399,00M<sup>2</sup>, DESIGNADA POR LOTE 12, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 431/86, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 399,00 m<sup>2</sup>, designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 431/86, sita no Lugar de Bouças, Avenida Nova, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1265 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1389 urbano; \_\_\_\_\_

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2012 e de 26 de julho de 2018 e da Assembleia Municipal de 25



de fevereiro de 2013, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 07/2018) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 431/86, em 15 de maio de 2018; \_\_\_\_\_

Existe, pelo menos, um interessado na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; \_\_\_\_\_

A Freguesia de Ruivães e Novais através do seu Presidente emitiu parecer favorável no que respeita à alienação do lote; \_\_\_\_\_

No lote em questão existe uma tubagem para drenagem de águas residuais, cuja existência deve ser acautelada mediante a constituição de servidão a favor do Município; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; \_\_\_\_\_

Ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 17.375,00€ (dezassete mil trezentos e setenta e cinco euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 05 de dezembro de 2018, que se anexa cópia; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro

lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas; Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (17.375,00€). \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 399,00 m<sup>2</sup>, designada por lote 12, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 431/86, sita na Avenida Nova, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1265 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1389 urbano, pelo valor base de licitação de 17.375,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Diretor Municipal, Dr. Vítor Manuel Moreira, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Dr.ª Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Dr.ª Maria de Jesus Maciel Abreu de Freitas, e como membros suplentes o Dr. Luís Miguel Alves Fernandes e a Dr.ª Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos. \_\_\_\_\_

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A  
ATA É APROVADA EM MINUTA.**\_\_\_\_\_

3 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 400,00M2,  
DESIGNADA POR LOTE 10, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º  
24/1994, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E  
CALENDÁRIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 400,00 m2, designada por lote 10, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 24/1994, sita na Rua D. Dinis, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4256 - Calendário, e inscrita na matriz sob o artigo 4693 urbano; \_\_\_\_\_

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 07 de novembro de 2016 e da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2018, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 04/2018) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 24/1994, em 15 de maio de 2018; \_\_\_\_\_

Existe, pelo menos, um interessado na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; \_\_\_\_\_

A freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário através da sua Presidente emitiu parecer favorável no que respeita à alienação do lote; \_\_\_\_\_

No lote em questão existe uma caixa de visita de drenagem de águas residuais, cuja existência deve ser acautelada mediante a constituição de servidão a favor do Município; Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; \_\_\_\_\_

Ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 44.000,00€ (quarenta e quatro mil euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 06 de novembro de 2018, que se anexa cópia; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas; Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (44.000,00€). \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 400,00 m<sup>2</sup>, designada por lote 10, abrangida pelo Alvará de

Loteamento n.º 24/1994, sita na Rua D. Dinis, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4256 - Calendário, e inscrita na matriz sob o artigo 4693 urbano, pelo valor base de licitação de 44.000,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Diretor Municipal, Dr. Vítor Manuel Moreira, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Dr.ª Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Dr.ª Maria de Jesus Maciel Abreu de Freitas, e como membros suplentes o Dr. Luís Miguel Alves Fernandes e a Dr.ª Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos. \_\_\_\_\_

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “REGISTO DA AQUISIÇÃO, POR DESANEXAÇÃO, DA ÁREA DE 470,00M2, DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 24/2005, DA FREGUESIA DE JOANE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, “não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e conseqüentemente autorizar a sua desanexação”; \_\_\_\_\_

No ponto 1.21 foi identificada a seguinte parcela de terreno: “Joane, do processo 7530/00, alvará de loteamento 24/05, a área de 713m<sup>2</sup> + 456m<sup>2</sup>”; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: “Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal”; \_\_\_\_\_

Posteriormente, foi promovida a alteração ao alvará de loteamento (processo n.º LAL – 52/2018), que consistiu na alteração de 470,00 m<sup>2</sup> cedidos para o domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 35; \_\_\_\_\_

Com efeito, de acordo com os elementos constantes do processo urbanístico, concluiu-se que, de momento, a alteração deveria incidir apenas sobre a área de 470,00 m<sup>2</sup>, já afeta ao domínio privado do município, atenta a mencionada deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013; \_\_\_\_\_

Considerando tudo isto, cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 24/2005, aprovada por despacho de 22 de outubro de 2018, encontrando-se a parcela de terreno em questão melhor identificada pela designação lote n.º 35, com a área de 470,00 m<sup>2</sup>, tendo sido feita a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição

de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentado no 1.º Serviço de Finanças deste Concelho, em 22 de novembro de 2018, e conseqüentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P3565, e foi efetuado o averbamento à descrição predial, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1233 – Joane, através da AP. 1770, de 26 de novembro de 2018; \_\_\_\_\_

Considerando por fim, que não foi utilizada a totalidade da área desafetada, mas apenas 470,00 m2, e após contacto informal com a Conservatória do Registo Predial, se entendeu que, para efeitos de registo da aquisição, por desanexação, desta parcela de terreno, a sua área deveria ser ratificada pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar, por ratificação, a área da parcela de terreno melhor identificada no corpo da presente Proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **JUVENTUDE:** \_\_\_\_\_

1 - “PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO - 2ª EDIÇÃO 2018  
“+ CIDADANIA EM REDE” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que a Câmara Municipal decidiu instaurar em 2018 o projeto “+ Cidadania em Rede”, o qual tem entre os principais objetivos, distinguir as candidaturas apresentadas, que sejam de maior relevância para o concelho e que se diferenciem pela inovação e diferenciação criativas apresentadas, pela capacidade de articulação com

outros agentes, por assegurarem a sua sustentabilidade e capacidade de mobilizar outras fontes de financiamento ou patrocínios, e que ao mesmo tempo contribuam para a descentralização do trabalho para a cidadania. \_\_\_\_\_

Considerando que conforme previsto e indicado das normas de acesso definidas, as duas candidaturas submetidas foram avaliadas e alvo de votação por uma comissão independente, composta por três entidades que desenvolvem trabalho em prol da juventude, sendo uma delas a sua sede fora do concelho, e também pelos membros e observadores do Conselho Municipal da Juventude, tendo sido votados conforme a tabela em anexo, sendo o projeto “D`Art - Pensar Global, Agir Local” apresentado pela Associação PASEC- Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais é o vencedor desta edição. \_\_\_\_\_

Considerando que o projeto “D`Art - Pensar Global, Agir Local” se caracteriza como um projeto de mobilização juvenil através das artes em que um conjunto de grupos juvenis trabalharão a temática da Educação para a Cidadania Global através do Teatro, dança e Percussão articulando o seu processo criativo com debates com a comunidade famalicense. Por outro lado é um projeto de inclusão porque integrará jovens com deficiência, de diferentes etnias e proveniências territoriais vulneráveis. \_\_\_\_\_

Considerando que conforme previsto e indicado das normas de acesso definidas, e dado que a Associação PASEC-Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais executou o projeto previsto nos prazos definidos. \_\_\_\_\_

Considerando que de acordo ainda com o definido das normas de acesso, onde se indica que o montante financeiro disponível é de 5.000,00 euros, sendo o valor máximo a atribuir pela CMVNF ao projeto vencedor. \_\_\_\_\_

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de projetos e atividades de



interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, educativa e outras de interesse para o município - Cfr. alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nos artigos 67.º a 68.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016; \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a atribuição de um apoio financeiro à Associação PASEC-Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, pessoa coletiva n.º 508 263 549, com sede na Rua Barão de Joane, 129, 2º B - 4760-019, na cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, no montante global de 5.000,00 euros (cinco mil euros), para implementação do projeto “D’Art - Pensar Global, Agir Local” que apresentou, referente à edição 2018 do “+ Cidadania em Rede” \_\_\_\_\_

2. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 7321/2018, efetuados com base no cabimento n.º 6124/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

*-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

---

2 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local, como veículo ao envolvimento e participação na vida associativa e no concelho, de uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um. \_\_\_\_\_

Na persecução deste objetivo o apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global, aos agentes locais e à autarquia, sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo Município na promoção da vida associativa. A aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo contribui, simultaneamente, para corresponsabilizar na concretização de resultados e objetivos de curto, médio e longo prazo. \_\_\_\_\_

As políticas municipais devem assentar em princípios de incentivo ao desenvolvimento do Associativismo, com base nas suas dinâmicas associativas e enquadradas em estratégias de desenvolvimento local, estreitando a cooperação e a parceria do movimento associativo, assim como o seu enquadramento estratégico e participativo na comunidade em que se insere. \_\_\_\_\_

É através da implementação de protocolos de cooperação, da apresentação de candidaturas que se potencia esse envolvimento dos diversos agentes locais e das populações na dinâmica local e conseqüentemente na sua intervenção social. \_\_\_\_\_

Este apoio financeiro ao movimento associativo, reforça também o reconhecimento, por parte do Município, do valor e impacto do desempenho das associações nas suas comunidades. Situação que se aplica A Associação Guias de Portugal, que em Vila Nova de Famalicão, conta com 4 Companhias, Vila Nova de Famalicão, Pedome, Riba D´Ave e Joane, e envolve, diretamente, cerca de 250 jovens raparigas, com idades compreendidas entre os 6 e os 21 anos. \_\_\_\_\_

Igualmente acarinhadas pelo Município, por serem precursoras dos princípios de Baden Powell (fundador do Escutismo), o apoio proposto pretende servir de incentivo á precursão e estabilização destas estruturas que muito enriquecem o movimento e a diversidade associativa do concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Nos termos, e para os devidos efeitos, da alínea u) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto nos artigos 67 a 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à Associação Guias de Portugal - NIF 500 977 305, com sede nacional na Avenida Miguel Bombarda n.º 128 r/chão esq., em Lisboa, para desenvolvimento de atividades próprias e em parceria com o Município. \_\_\_\_\_
2. Pagar o previsto do n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7199/2018, efetuados com base no cabimento nº 6107/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

**EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 02/18/DEEM - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BTN PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ADJUDICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 02 de outubro de 2018, tendo em vista a contratação do fornecimento de energia elétrica em BT (Baixa Tensão) para diversos edifícios e equipamentos

municipais, incluindo as instalações de iluminação pública, em regime de fornecimento continuado, no decurso do período compreendido entre 16 de março de 2019 e 31 de dezembro de 2021, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 7 de dezembro de 2018, para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com as alterações introduzidas pelo art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente, \_\_\_\_\_
2. Adjudicar o fornecimento de energia elétrica em BT (Baixa Tensão) para diversos edifícios e equipamentos municipais, incluindo as instalações de iluminação pública, à firma EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. (NIF 503 504 564), em regime de fornecimento continuado, no decurso do período compreendido 16 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2021, nas condições constantes das propostas apresentadas, ao

abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e consequentemente: \_\_\_\_\_

a. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 8.535.561,03 € (oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um euros e três cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de 1.963.179,04 €, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada de despesa: \_\_\_\_\_

- Lote 1 - Instalações municipais: 1.755.032,97 €, repartido da seguinte forma: \_\_\_\_\_
- Ano 2019 - 473.159,15€; \_\_\_\_\_
- Ano 2020 - 625.304,30 €; \_\_\_\_\_
- Ano 2021 – 656.569,52 €. \_\_\_\_\_
- Lote 2 - Iluminação pública: 6.780.528,06 €, repartido da seguinte forma: \_\_\_\_\_
- Ano 2019 - 1.828.039,13 €; \_\_\_\_\_
- Ano 2020 - 2.415.848,26 €; \_\_\_\_\_
- Ano 2021 - 2.536.640,67 €. \_\_\_\_\_
- Estabelecer que os montantes fixados para cada ano económico, por se tratar de valores estimados podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede. \_\_\_\_\_

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_

- i. Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI do programa do procedimento; \_\_\_\_\_
- ii. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;

- iii. Licença / Registo de comercialização de eletricidade válida em Portugal Continental, emitida pela DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia; \_\_\_\_\_
- iv. Contrato de Uso das Redes com o Operador da Rede de Distribuição da respetiva área geográfica; \_\_\_\_\_
- v. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_
- vi. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_
- vii. Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. \_\_\_\_\_
4. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 426.778,05 €, correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 26.º do Programa do Procedimento. \_\_\_\_\_
5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Eng.º Vítor Silva - Chefe da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção. \_\_\_\_\_
6. O contrato a celebrar encontra-se isento de visto prévio do Tribunal de Contas, conforme o disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.”  
Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_
- “A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa nas rubricas 3504/02020102.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

**EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:** \_\_\_\_\_

1 - “SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2018/2019 (EB CONDE S. COSME)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com os Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e n.º 289/84, de 28 de dezembro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. \_\_\_\_\_

Apesar da quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estarem inseridos no Concurso Público Internacional levado a cabo para o serviço de refeições, a EB Conde S. Cosme (Sede n.º 1) por estar a funcionar em monoblocos na EB Júlio Brandão, enquanto decorrem as obras de requalificação e ampliação, há a necessidade de recorrer ao refeitório do referido estabelecimento de ensino para os alunos dos 3.º e 4.º anos e à comunidade local para os alunos dos 1.º e 2.º anos. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_



1. Atribuir à Associação Cultural e Beneficente dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, NIPC 503 758 183, de acordo com o Anexo 3, o montante global de 3.962,70 euros (três mil novecentos e sessenta e dois euros e setenta cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2018/2019, da componente de apoio à família - serviço de refeições, dos alunos dos 1.º e 2.º anos da EB Conde S. Cosme (Sede n.º 1). \_\_\_\_\_
  2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente proposta. \_\_\_\_\_
  3. Conceder poderes ao Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. \_\_\_\_\_
  4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.”\_ Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_
- “Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 7197/2018, efetuados com base no cabimento n.º 6105/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

2 - “SERVIÇO DE REFEIÇÕES - 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2018/2019 (EB DE CASTELÕES E RIBA DE AVE)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com os Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e n.º 289/84, de 28 de dezembro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. \_\_\_\_\_

Apesar da quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estarem inseridos no Concurso Público Internacional levado a cabo para o serviço de refeições, a EB de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, e a EB de Riba de Ave, por estar a funcionar em instalações provisórias, enquanto decorrem as obras de requalificação e ampliação, há a necessidade de recorrer à comunidade local para garantir o serviço de refeições. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 2, Quadros 1 a 3, até ao montante global de 19.621,49 euros (dezanove mil seiscentos e vinte e um euros e quarenta e nove cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2018/2019, da componente de apoio à família - serviço de refeições, das EB de Castelões e Riba de Ave.

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadros 1 a 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 7221, 7219 e 7218/2018, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 6128, 6126 e 6125/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **3 - “SERVIÇO DE REFEIÇÕES - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2018/2019 (1.º PERÍODO)”** \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A 24 de maio de 2018 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas freguesias de Vermoim, Requião, Vilarinho das Cambas e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das participações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020. \_\_\_\_\_

A minuta de contrato interadministrativo foi enviada para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada na sua sessão de 29 de junho de 2018. \_\_\_\_\_

A delegação de competências abrangia, também, a freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, contemplando os estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo desta Freguesia, mas, após reuniões com a junta de freguesia e a comunidade educativa, decidiram integrar a gestão direta da componente de apoio à família da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

As freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e

encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola. \_\_\_\_\_

De acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências “os valores a transferir são enviados à reunião da Câmara Municipal para aprovação”. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 5, o montante global de 16.770,32 euros (dezasseis mil setecentos e setenta euros e trinta e dois cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2018/2019, da componente de apoio à família - serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. \_\_\_\_\_

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 5, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 7226, 7227, 7228, 7229, 7230, 7233, 7231, 7232 e 7234/2018, efetuados com base nos cabimentos nºs 6137, 6138, 6139, 6140, 6141, 6143, 6142, 6145 e 6144/2018.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A  
ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

*-AUSENTARAM-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E OS  
SENHORES VEREADORES RICARDO MENDES E LEONEL ROCHA POR  
IMPEDIMENTO LEGAL. \_\_\_\_\_*

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS A SENHORA VEREADORA SOFIA  
FERNANDES. \_\_\_\_\_*

4 - “CENTRO DE CULTURA MUSICAL - PAGAMENTO DE TRANSPORTES AOS  
ALUNOS DE ENSINO ARTICULADO - 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2018/2019”

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Na área educativa e cultural, um dos principais propósitos de atuação da Câmara Municipal é a promoção da educação artística, de modo a aprofundar a sensibilização dos Famalicenses para as diversas formas de expressão estética, detetando e estimulando aptidões nesses domínios. \_\_\_\_\_

O Centro de Cultura Musical (CCM) é um Conservatório Regional de Música que serve toda a região do Médio Ave, em particular os Municípios de Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso. \_\_\_\_\_

Com uma população escolar que ultrapassa os 500 alunos em regime articulado, o CCM é o único Conservatório de Música privado no Norte do País que goza de autonomia pedagógica para todos os níveis de ensino. \_\_\_\_\_

Ao longo dos anos tem concretizado projetos de atividades artísticas e musicais, dando um importante contributo para o desenvolvimento do gosto musical, para a formação de

músicos, em ação conjunta com a ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, e a inserção dos jovens na dinamização de atividades culturais e sociais nos seus territórios. \_\_\_\_\_

Tendo em conta a carga horária e curricular destes alunos e a necessidade das especificidades do transporte de e para os respetivos estabelecimentos de ensino regulares, proponho, ao abrigo das alíneas u), gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Instituto de Formação Artística do Vale do Ave INFORARTIS, NIPC 506 625 460, de acordo com o Quadro 1 e lista de alunos beneficiários em anexo à proposta, o montante global de 17.208,40 euros (dezassete mil duzentos e oito euros e quarenta cêntimos) para pagamento de transporte dos alunos do ensino articulado de Vila Nova de Famalicão, relativo ao 1.º período do ano letivo 2018/2019. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes à Senhora Vereadora da Mobilidade, Sofia Fernandes, para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 7200/2018, efetuados com base no cabimento n.º 6108/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E OS SENHORES VEREADORES RICARDO MENDES E LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, OS SENHORES VEREADORES RICARDO MENDES E LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

5 - “PAGAMENTO DE TRANSPORTE A ALUNOS CARENCIADOS (ANO LETIVO 2018/2019 - 1º PERÍODO)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição socioeconómica. \_\_\_ Em relação aos pedidos de subsídios dos alunos carenciados, referentes ao ano letivo de 2018/2019, a Câmara Municipal subsidia todos os alunos do Ensino Secundário em 50% do valor do passe, cabendo aos alunos pagar o restante. Quando são carenciados solicitam à Câmara Municipal o respetivo apoio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar tais encargos, como é comprovado ou pelo Escalão de Abono de Família ou através de relatórios sociais. \_\_\_\_\_

Assim, no seguimento do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, e de acordo com o Plano Anual de Transporte Escolar para 2018/2019, e ao abrigo das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Proceder ao pagamento do transporte de alunos de ensino secundário economicamente carenciados, conforme tabela em anexo à proposta, para o 1.º período do ano letivo 2018/2019, até ao montante previsto de 2.692,06 euros (dois mil seiscientos e noventa e dois euros e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 7223/2018, efetuados com base no cabimento n.º 6135/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “GRATUIDADE PASSES ESCOLARES PARA ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO NOS 2º E 3º PERÍODOS DO ANO LETIVO 2018/2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A 24 de maio de 2018 a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Plano Anual de Transporte Escolar, para o ano letivo 2018/2019. \_\_\_\_\_

O Plano Anual de Transporte Escolar estabeleceu, enquadrando e uniformizou os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transportes escolares, enquadrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigo 33.º n.º 1 al. gg)) e no cumprimento dos normativos em vigor, nomeadamente os Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e 176/2012, de 2 de agosto. \_\_\_\_\_



De acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, o transporte escolar consiste na oferta de serviço de transporte entre o local da residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino, quando residam a mais de 3 km (artigo 2.º, n.º 1), bem como a gratuitidade dos passes escolares para os alunos do ensino básico (artigo 3.º, n.º 1), devendo ser participado pelos alunos do ensino secundário (artigo 3.º, n.º 4), em 50% do custo (Portaria n.º 181/86, de 6 de maio). \_\_\_\_\_

Contudo, uma das medidas propostas para 2019, inseridas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, aprovado pela Câmara Municipal a 5 de novembro de 2018 e Assembleia Municipal a 29 de novembro, é proceder ao alargamento da gratuitidade dos passes escolares aos alunos do ensino secundário, a partir do início do 2.º período, do presente ano letivo, 2018/2019. \_\_\_\_\_

Atualmente estão registados com emissão de passe escolar 1044 alunos de ensino secundário regular, dos quais 968 são passes validados, que com esta medida deixarão de ter custo com o transporte escolar e que representará um investimento municipal, de janeiro a julho, acrescido em mais 130.000,00 euros. \_\_\_\_\_

Para o próximo ano letivo, 2019/2020, este alargamento de gratuitidade dos passes escolares constará nas normas de concessão de transporte escolar, documento integrante do referido Plano Anual de Transporte Escolar. \_\_\_\_\_

Assim, de acordo com os Decretos-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, n.º 3/2001, de 10 de janeiro, n.º 176/2012, de 2 de agosto, e alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

- Proceder ao pagamento integral (100%) dos passes escolares dos alunos do ensino secundário de Vila Nova de Famalicão, para os 2.º e 3.º períodos do ano letivo 2018/2019, de acordo com as condições de acesso de concessão de transporte, normas e legislação em vigor.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.**

---

7 - “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE (IPCA)”

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve:

“Considerando o Protocolo de Cooperação da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão, aprovado por deliberação da reunião da Câmara Municipal, de 21 de dezembro de 2017, e formalizado a 14 de fevereiro de 2018, que pretende estabelecer uma rede de parceria que envolve os diferentes agentes educativos num trabalho que procura disponibilizar uma oferta formativa concertada, tendo por base um diagnóstico de necessidades de formação;

Considerando a necessidade de estabelecimento de parcerias, assumindo funções de apoio e colaboração em linhas ou ações específicas desenvolvidas no âmbito da rede;

Considerando que todas as entidades partilham o interesse em contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconómico da região do Ave - NUT III e, para isso, estão interessadas em incrementar a cooperação técnica, científica e pedagógica em áreas de interesse recíproco;

Considerando que o estabelecimento desta parceria vem potenciar os objetivos que cada um visa prosseguir, existindo, assim, convergência de interesses e vontades na implementação de medidas locais, de divulgação formativa, com a finalidade de criar uma cultura local de procura regular de formação, com vista à qualificação, envolvendo as

empresas, instituições e população e em dotar o Concelho de uma estrutura que permita aumentar e /ou melhorar os níveis de qualificação da comunidade local; \_\_\_\_\_

Considerando o crescente papel dos municípios como entidades dinamizadoras da governança interinstitucional do território; \_\_\_\_\_

Assim, de acordo com o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação com o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), instituição de ensino superior público, para a implementação dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante da presente Proposta. \_\_\_\_\_

2. Atribuir ao Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, NIPC 503 494 933, o montante de 26.760,00 euros (vinte e seis mil setecentos e sessenta euros) para funcionamento da turma do Curso Técnico Superior Profissional de Design de Moda, que iniciou em outubro de 2018. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo de Cooperação. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 2 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7198/2018, efetuados com base no cabimento nº 6104/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

*A PROPOSTA ABAIXO TRANSCRITA, É SUBSCRITA PELO SENHOR PRESIDENTE E NÃO PELO SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À RIBEIRÃO MUSICAL SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que a Ribeirão Musical - Sociedade Artística e Musical, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 06 de setembro de 2018 (ver anexo) recebeu um apoio financeiro no montante de 9.000,00 euros, destinado à comparticipação dos custos com a aquisição de instrumentos musicais. \_\_\_\_\_

Tendo em conta o recente pedido enviado à autarquia (ver anexo), em que a mesma refere a necessidade da associação assumir um conjunto de novas responsabilidades no âmbito da sua atividade normal com os trabalhos da orquestra até ao final do ano de 2018. \_\_\_\_

Considerando que a mesma solicitou entretanto o pagamento do montante de 4.580,79 euros, referente à despesa já efetuada com a aquisição de instrumentos. \_\_\_\_\_

Considerando que a entidade em causa, tendo em conta as novas necessidades da associação, solicita à autarquia que a verba remanescente, no valor de 4.419,21 euros,

possa ser utilizada para a comparticipação de despesas da atividade corrente da mesma, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar que a verba remanescente referente à comparticipação com a aquisição de instrumentos musicais, no valor de 4.419,21€ seja utilizada como comparticipação nos custos com a implementação do plano de atividades de 2018; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de aditamento ao protocolo de atribuição de subsídio celebrado em 11 de setembro de 2018, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido aditamento ao protocolo; \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7319/2018, efetuados com base no cabimento nº 5916/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA -  
“PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS JUNTO AO PARQUE DO RIO E JUNTO À  
ESCOLA DA LAGOA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da união de freguesias de Avidos e Lagoa solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação dos passeios junto ao Parque do Rio e junto à escola da Lagoa e cujos trabalhos se consubstanciam no levantamento do pavimento existente, na abertura e execução de caixa de pavimento, aplicação de tout-venant, assentamento de guias e aplicação de pavê retangular; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 4.507,50 € euros (quatro mil quinhentos e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), à união de freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7201/2018, efetuados com base no cabimento nº 6109/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A  
ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBA DE AVE - OBRAS NA RUA 1º  
DE MAIO - 2ª FASE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da freguesia de Riba de Ave solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de reperfilamento da rua 1.º de Maio - 2.ª Fase, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam na continuação da repavimentação da rua que se encontra bastante degradada e para o efeito utilizarão o cubo existente e novo. \_\_\_\_\_



Serão também efetuados dois alargamentos incluindo a demolição dos muros existentes e construção de novos; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 25.481,60 euros (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à freguesia de Riba de Ave, com o NIF 506 974 642, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7220/2018, efetuados com base no cabimento nº 6127/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA - ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Ténis de Mesa e para a época desportiva em curso, 2018-2019 apurou-se até ao momento, a inscrição de 9 atletas, 5 da Associação Académica Didáxis e 4 da Associação de Ténis de Mesa de Pousada. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios

financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação de Ténis de Mesa de Braga, NIF 502 354 860, o montante de 260,00 € (duzentos e sessenta euros) para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2018-2019, dos atletas das equipas famalicenses; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa; \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7195/2018, efetuados com base no cabimento nº 6101/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - AVC - ATLÉTICO VOLEIBOL CLUBE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O AVC - Atlético Voleibol Clube procurou, desde o início da sua constituição, tornar-se uma referência na formação desportiva dos jovens famalicenses, futuras jogadoras de

voleibol, de nível Nacional e Internacional, destacando-se o desafio, que assume, em inculcar nas suas atletas princípios e valores competitivos, mas também de formação pessoal e académica, desenvolvendo a ambição de se tornarem não só reconhecidas atletas, mas também estudantes de excelência. \_\_\_\_\_

Ao longo destes anos, o AVC, não só assumiu um lugar de realce no panorama competitivo nacional no escalão de seniores, como granjeou notoriedade ao nível dos seus escalões de formação, tendo conquistado diversos títulos ao longo do seu percurso desportivo. \_\_\_\_\_

Pelo 4º ano consecutivo participa nas tão prestigiadas competições europeias de clubes, motivo de orgulho para todos os famalicenses e projetando o nome do concelho a nível internacional. Este ano, com a passagem aos 1/16 avos de final, alcançou um feito histórico para Famalicão, sendo o primeiro e único clube famalicense de modalidade coletiva feminina e por direito próprio, a participar em competições europeias de clubes. Depois de derrotarem as Vice-campeãs Espanholas, na fase seguinte, exigiu que se deslocassem à cidade Alemã de Aachen para defrontarem a equipa local. \_\_\_\_\_

O orçamento anual do Clube não comporta os gastos extra com as competições europeias pela incerteza da participação, assim como, o avanço relativo na competição. Assim, considerando os custos inerentes à participação na referida competição internacional, o Clube solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista cobrir parte das despesas que tiveram com a sua participação no referido jogo de apuramento. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Atlético Voleibol Clube, NIF 508 150 337, um apoio financeiro no montante de 12.000,00 € (doze mil euros), tendo em vista o apoio à participação nas Competições Europeias de Voleibol Feminino, que se realizaram na Alemanha. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação da equipa na competição desportiva em apreço.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 7222/2018, efetuados com base no cabimento n.º 6134/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3 - “ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESPORTO MOTORIZADO - 2º CONVÍVIO DE 6H DE KARTING DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto motorizado representa um contexto de grande dinâmica. Somos um concelho reconhecidamente entusiasta pelos desportos motorizados que reúne inúmeros Famalicensenses inscritos na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e na Federação de Motociclismo de Portugal, seja como pilotos ou navegadores, nas diversas modalidades e escalões competitivos do desporto motorizado. \_\_\_\_\_

Diversas outras provas se realizam frequentemente, noutras vertentes como motocross, supercross, todo-o-terreno, ralis e mais recentemente, Super Especiais de automobilismo. Em 2017 surgiu no cartaz desportivo municipal um novo evento de desporto motorizado, intitulado “1ª Resistência Noturna de Famalicão em Karting”. Devido ao sucesso desta atividade, o Clube de Eventos Motorizados - AVEMOTOR decidiu avançar com a realização de mais uma edição, que se vai realizar no dia 13 de janeiro de 2019. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades e organismos com vista ao incremento de atividades de reconhecido interesse para o Município (alíneas a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Clube de Eventos Motorizados - AVEMOTOR, NIF 513 786 627, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro até ao montante de 2.800,00 €

(dois mil e oitocentos euros), para apoio à realização do 2º Convívio de 6h de Karting de Famalicão. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7193/2018, efetuados com base no cabimento nº 6099/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - BAIRRO FUTEBOL CLUBE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que a decisão do Bairro Futebol Clube em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente com a necessidade de substituição do sistema de aquecimento de água; \_\_\_\_\_

Considerando que o Bairro Futebol Clube reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Bairro Futebol Clube, NIF: 506 539 857, um apoio financeiro até ao montante global de 5.000,00€ (cinco mil euros) para apoio à concretização de obras de substituição do sistema de aquecimento de água, de acordo com os orçamentos anexos à presente proposta. \_\_\_\_\_



2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7196/2018, efetuados com base no cabimento nº 6102/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - CASA DO POVO DE LOUSADO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara

melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que a decisão da Casa do Povo de Lousado em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente com a necessidade da execução da cobertura de um espaço destinado a balneários de apoio; \_

Considerando que a Casa do Povo de Lousado reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir, à Casa do Povo de Lousado, NIF: 500 912 513, um apoio financeiro até ao montante global de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros) para apoio à concretização de obras de execução da cobertura de um espaço destinado a balneários, de acordo com os orçamentos anexos à presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7194/2018, efetuados com base no cabimento nº 6100/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ASSOCIATIVISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À JUNTA DO NÚCLEO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo como lema "Sempre Alerta para Servir", o escutismo envolve muitos jovens nas suas diversas atividades, constituindo, assim, uma escola de excelência de formação cívica, educativa, humanista e de dedicação ao próximo. O CNE propõe a ocupação dos tempos livres com atividades qualificadas no âmbito da educação não formal. \_\_\_\_\_

No concelho de Vila Nova de Famalicão, o trabalho desenvolvido em prol da juventude, pelo Corpo Nacional de Escutas, representado pela sua Junta de Núcleo os seus 40 Agrupamentos em Vila Nova de Famalicão, envolve mais de 4.000 escuteiros e é credor

do nosso reconhecimento e apreço, razão pela qual a Câmara Municipal, desde sempre, procurou contribuir para a valorização e ampliação do movimento no nosso concelho. \_\_\_  
Trata-se de investimentos na juventude e nas gerações futuras. Os jovens são indiscutivelmente uma mais-valia para a sociedade e depositários da sociedade futura, podendo e devendo assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade. Por isso, o apoio ao movimento escutista é uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal. \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, na alínea a) do n.º 2 do seu artigo 69.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente para o apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ao incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Nos termos, e para os devidos efeitos, das alíneas o) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Corpo Nacional de Escutas - Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão, NIF 500 972 052, um subsídio de capital no montante de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), destinado a obras nas sedes de diversos agrupamentos; \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante verificação da obra feita e aplicação do RJUE, quando devido; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 7318/2018, efetuados com base no cabimento nº 6110/2018.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA.* \_\_\_\_\_

**AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica

dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 180 318 292, com o CIL nº 7310, sito na união de freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 179 829 378, com o CIL nº 509951, sito na união de freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 147 564 590, com o CIL nº 345708, sito na freguesia de Oliveira S. Mateus; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 157 407 900, com o CIL nº 361373, sito na freguesia de Pedome;

- Ao portador do NIF: 177 061 286, com o CIL nº 2518, sito na união de freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 178 646 393, com o CIL nº 507780, sito na freguesia de Gavião;

- Ao portador do NIF: 205 206 662, com o CIL nº 525915, sito na freguesia Ribeirão; \_

- Ao portador do NIF: 152 490 183, com o CIL nº 512252, sito na freguesia Ribeirão; \_

- Ao portador do NIF: 147 332 788, com o CIL nº 480835, sito na união de freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

Todos os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. \_\_\_\_\_

2 - Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ -CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

2 - “ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS RELATIVAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando o sólido investimento do Município de Vila Nova de Famalicão na manutenção, evolução e desenvolvimento das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e otimização do sistema de recolha de resíduos, regidos pelos mais exigentes padrões de qualidade; \_\_\_\_\_

Considerando que, apesar das recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos irem no sentido dos tarifários refletirem o investimento feito pelo Município na manutenção e modernização das redes - em prol da lógica de

sustentabilidade Económico-Financeira - tem sido opção desta Câmara Municipal não aumentar as tarifas no sentido de minorar o impacto nos orçamentos familiares e desta forma, manter os tarifários especiais, nomeadamente o tarifário social para apoio a famílias economicamente mais desfavorecidas e o tarifário destinado a apoiar as famílias numerosas; \_\_\_\_\_

Considerando, por outro lado, a necessidade de ajustamento do tarifário municipal às supracitadas exigências de sustentabilidade económico-financeira, atendendo à necessidade de equilíbrio entre despesa e receita, relativas aos serviços de abastecimento de água, saneamento básico e recolha de resíduos prestados pela autarquia, sempre acautelando os superiores interesses dos famalicenses; \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de os famalicenses disporem de serviços municipais eficientes, disponíveis e com qualidade; \_\_\_\_\_

Considerando que Vila Nova de Famalicão é considerada uma “Autarquia Mais Familiarmente Responsável”, e que é intenção desta Autarquia continuar a melhorar o nível de vida das famílias, tendo sido implementado o alargamento dos escalões de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais para agregados familiares com 6 ou mais elementos; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar das atualizações das tarifas tenderem a acompanhar o aumento da inflação, os tarifários deverão minimizar o impacto nos orçamentos familiares, ao mesmo tempo que procuram incentivar a utilização sustentável dos recursos hídricos e o princípio da redução e valorização dos resíduos; \_\_\_\_\_

Propõe-se à Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Deliberar a aprovação do tarifário de Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Urbanos que segue em anexo, entrando este em vigor a



partir de 1 de janeiro de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 61º do Regulamento de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais.” \_\_\_\_\_

A SEGUIR SE TRANSCREVE O TEOR DOS TARIFÁRIOS: \_\_\_\_\_

ABASTECIMENTO DE ÁGUA \_\_\_\_\_

Utilizadores Domésticos \_\_\_\_\_

Tarifa fixa 3,95 € \_\_\_\_

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias \_\_\_\_\_

Tarifa variável - por m<sup>3</sup> €/m<sup>3</sup> \_\_\_\_

1.º Escalão [0 a 5 m<sup>3</sup>] - por metro cúbico 0,70 € \_\_\_\_

2.º Escalão [6 a 15 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 1,11 € \_\_\_\_

3.º Escalão [16 a 25 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 1,85 € \_\_\_\_

4.º Escalão [> 25 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 2,78 € \_\_\_\_

Utilizadores não-domésticos \_\_\_\_\_

Tarifa fixa \_\_\_\_\_

Até 20 mm 3,95 € \_\_\_\_

Entre 20 mm e 30 mm 5,10 € \_\_\_\_

Entre 30 mm e 50 mm 7,23 € \_\_\_\_

Entre 50 mm e 100 mm 31,99 € \_\_\_\_

Superior a 100 mm 46,25 € \_\_\_\_

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias \_\_\_\_\_

Tarifa variável - Escalão único €/m<sup>3</sup> \_\_\_\_

Comércio/Serviços e Indústria 1,34 € \_\_\_\_

Serviços Públicos 1,34 € \_\_\_\_

Instituições de Utilidade Pública	0,70 €__
Autarquias	0,70 €__
Instituições de Solidariedade Social	0,70 €__
Utilizadores de carácter eventual	2,81 €__
Tarifário Social – Tarifa Fixa	Isentos __
Tarifário Social – Tarifa variável por m <sup>3</sup>	€/m <sup>3</sup> ____
1.º Escalão [0 a 15 m <sup>3</sup> ]	0,70 €__
3.º Escalão [16 a 25 m <sup>3</sup> ]	1,85 €__
4.º Escalão [> 25 m <sup>3</sup> ]	2,78 €__
Taxa de Recursos Hídricos	0,0280 €_

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável. \_\_\_\_\_

REDE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS \_\_\_\_\_

Utilizadores Domésticos \_\_\_\_\_

Tarifa fixa 3,45 €\_\_

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias \_\_\_\_\_

Tarifa variável - por m<sup>3</sup> €/m<sup>3</sup> \_\_\_\_

1.º Escalão [0 a 5 m<sup>3</sup>] - por metro cúbico 0,66 €\_\_

2.º Escalão [6 a 15 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 0,87 €\_\_

3.º Escalão [16 a 25 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 0,97 €\_\_

4.º Escalão [> 25 m<sup>3</sup>] por metro cúbico 1,08 €\_\_

Utilizadores não-domésticos \_\_\_\_\_

Tarifa fixa €/m<sup>3</sup> \_\_\_\_

Comércio/Serviços, Serviços Públicos, Instituições de Utilidade Pública, Autarquias,

IPSS 3,45 €\_\_

Indústria 9,68 € \_\_\_\_

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias \_\_\_\_\_

Tarifa variável - Escalão único €/m<sup>3</sup> \_\_\_\_

Comércio/Serviços e Indústria 0,77 € \_\_\_\_

Indústria com contrato de tratamento externo 0,20 € \_\_\_\_

Serviços Públicos 0,77 € \_\_\_\_

Instituições de Utilidade Pública 0,66 € \_\_\_\_

Autarquias 0,66 € \_\_\_\_

Instituições de Solidariedade Social 0,66 € \_\_\_\_

Utilizadores de carácter eventual 1,44 € \_\_\_\_

Tarifário Social – Tarifa fixa Isentos \_\_\_\_

Tarifário Social - Tarifa variável - por m<sup>3</sup> €/m<sup>3</sup> \_\_\_\_

1.º Escalão [0 a 15 m<sup>3</sup>] 0,66 € \_\_\_\_

3.º Escalão [16 a 25 m<sup>3</sup>] 0,97 € \_\_\_\_

4.º Escalão [> 25 m<sup>3</sup>] 1,08 € \_\_\_\_

Volume de águas residuais recolhidas = 0,9 x volume de água consumida (recomendação tarifária ERSAR). \_\_\_\_\_

Sempre que não haja possibilidade de indexação ao consumo de água efetivamente realizado pelo utilizador, a entidade gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal (tarifa variável - por m<sup>3</sup>) (recomendação tarifária ERSAR). \_\_\_\_\_

Taxa de Recursos Hídricos 0,0090 € \_

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável. \_\_\_\_\_

TARIFA FAMILIAR \_\_\_\_\_

## SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

DE ÁGUA	
Tarifa fixa	3,95 €
Agregado Familiar	€ m <sup>3</sup>
4 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 11 m <sup>3</sup> ]	0,70 €
2.º Escalão [12 a 21 m <sup>3</sup> ]	1,11 €
3.º Escalão [22 a 26 m <sup>3</sup> ]	1,85 €
4.º Escalão [> 26 m <sup>3</sup> ]	2,78 €
5 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 14 m <sup>3</sup> ]	0,70 €
2.º Escalão [15 a 24 m <sup>3</sup> ]	1,11 €
3.º Escalão [25 a 29 m <sup>3</sup> ]	1,85 €
4.º Escalão [> 29 m <sup>3</sup> ]	2,78 €
6 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 19 m <sup>3</sup> ]	0,70 €
2.º Escalão [20 a 29 m <sup>3</sup> ]	1,11 €
3.º Escalão [30 a 34 m <sup>3</sup> ]	1,85 €
4.º Escalão [> 34 m <sup>3</sup> ]	2,78 €
7 Pessoas	
1.º Escalão [0 a 22 m <sup>3</sup> ]	0,70 €
2.º Escalão [23 a 32 m <sup>3</sup> ]	1,11 €
3.º Escalão [33 a 37 m <sup>3</sup> ]	1,85 €
4.º Escalão [> 37 m <sup>3</sup> ]	2,78 €
8 Pessoas	

## SERVIÇO DE SANEAMENTO E ÁGUAS

RESIDUAIS _____	
Tarifa fixa	3,45 € ____
Agregado Familiar	€ m <sup>3</sup> ____
4 Pessoas _____	
1.º Escalão [0 a 11 m <sup>3</sup> ]	0,66 € ____
2.º Escalão [12 a 21 m <sup>3</sup> ]	0,87 € ____
3.º Escalão [22 a 26 m <sup>3</sup> ]	0,97 € ____
4.º Escalão [> 26 m <sup>3</sup> ]	1,08 € ____
5 Pessoas _____	
1.º Escalão [0 a 14 m <sup>3</sup> ]	0,66 € ____
2.º Escalão [15 a 24 m <sup>3</sup> ]	0,87 € ____
3.º Escalão [25 a 29 m <sup>3</sup> ]	0,97 € ____
4.º Escalão [> 29 m <sup>3</sup> ]	1,08 € ____
6 Pessoas _____	
1.º Escalão [0 a 19 m <sup>3</sup> ]	0,66 € ____
2.º Escalão [20 a 29 m <sup>3</sup> ]	0,87 € ____
3.º Escalão [30 a 34 m <sup>3</sup> ]	0,97 € ____
4.º Escalão [> 34 m <sup>3</sup> ]	1,08 € ____
7 Pessoas _____	
1.º Escalão [0 a 22 m <sup>3</sup> ]	0,66 € ____
2.º Escalão [23 a 32 m <sup>3</sup> ]	0,87 € ____
3.º Escalão [33 a 37 m <sup>3</sup> ]	0,97 € ____
4.º Escalão [> 37 m <sup>3</sup> ]	1,08 € ____
8 Pessoas _____	

1.º Escalão [0 a 25 m <sup>3</sup> ]	0,70 €	1.º Escalão [0 a 25 m <sup>3</sup> ]	0,66 € ___
2.º Escalão [26 a 35 m <sup>3</sup> ]	1,11 €	2.º Escalão [26 a 35 m <sup>3</sup> ]	0,87 € ___
3.º Escalão [36 a 40 m <sup>3</sup> ]	1,85 €	3.º Escalão [36 a 40 m <sup>3</sup> ]	0,97 € ___
4.º Escalão [>40 m <sup>3</sup> ]	2,78 €	4.º Escalão [> 40 m <sup>3</sup> ]	1,08 € ___
N		N _____	
(0-A) m <sup>3</sup>	0,70 €	(0-A) m <sup>3</sup>	0,66 € ___
(A+1 a A+10) m <sup>3</sup>	1,11 €	(A+1 a A+10) m <sup>3</sup>	0,87 € ___
(A+11 a A + 15) m <sup>3</sup>	1,85 €	(A+11 a A + 15) m <sup>3</sup>	0,97 € ___
> A + 15 m <sup>3</sup>	2,78 €	> A + 15 m <sup>3</sup>	1,08 € ___

A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável. \_\_\_\_\_

SERVIÇOS AUXILIARES \_\_\_\_\_

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA \_\_\_\_\_

Tarifa de Instalação (contrato) \_\_\_\_\_

Encargos de contratação (caso adira a débito direto valor de 42,39 €) 84,77 € \_\_

Restabelecimento após interrupção solicitada 54,24 € \_\_

Alteração de encargos de contratação (titular de contrato) 12,68 € \_\_

Alteração de encargos de contratação (titular de contrato - Herdeiros) Gratuito\_\_

Encargos aviso prévio de corte de água 2,54 € \_\_\_

Encargos processo de corte de água /corte efetuado 54,24 € \_\_

Encargos processo de corte de água/sem corte efetuado 12,68 € \_\_

Reaferição de contador a pedido do consumidor 79,11 € \_\_

Substituição de contador por danos imputáveis ao consumidor 197,78 € \_

Ramais de ligação inferiores a 20 metros Gratuito\_\_

Ramais de ligação superiores a 20 metros Com orçamento

REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS \_\_\_\_\_

Tarifa de ligação (Contrato)	_____
Habitação - T0	26,73 €__
Habitação - T1	39,52 €__
Habitação - T2	58,11 €__
Habitação - T3	79,03 €__
Habitação - T4	98,79 €__
Habitação - T5	131,33 €_
Comércio e Serviços (por área bruta)	0,65 €/m2
Indústria (por área bruta)	0,65 €/m2
Serviços Públicos Estatais (por área bruta)	0,32 €/m2
Instituições de Utilidade Pública (por área bruta)	0,26 €/m2
Instituições de Solidariedade Social (por área bruta)	0,26 €/m2
Autarquias (por área bruta)	0,26 €/m2
Ramais de ligação inferior a 20 metros	Gratuito _
Ramais de ligação superior a 20 metros	Com orçamento
Limpeza de fossas - (por cada cisterna ou fração)	_____
Fossa Doméstica	24,34 €__
Fossa Industrial	50,11 €__
Vistorias	_____
Vistorias efetuadas em redes de infraestruturas hidráulicas	_____
em edifícios e urbanizações	11,14 € / fogo
A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.	_____
<b>TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>	_____
Utilizadores Domésticos	_____
Tarifa fixa	3,80 €__

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias \_\_\_\_\_

Tarifa Social - Tarifa fixa Isento \_\_\_

Utilizadores não-domésticos \_\_\_\_\_

Tarifa fixa - estabelecimentos comerciais/serviços e industriais \_\_\_\_\_

com área até 100 m<sup>2</sup> 4,00 € \_\_\_

Tarifa fixa - estabelecimentos comerciais/serviços e industriais com área \_\_\_\_\_

de 101 a 200 m<sup>2</sup> 6,40 € \_\_\_

Tarifa fixa - estabelecimentos comerciais/serviços e industriais com área \_\_\_\_\_

de 201 a 400 m<sup>2</sup> 8.22 € \_\_\_

Tarifa fixa - estabelecimentos comerciais/serviços e industriais com área superior a 400

m<sup>2</sup> 10.26 € \_\_\_

Tarifa fixa - Serviços Públicos, Instituições, Autarquias, IPSS 3.80 € \_\_\_

A tarifa fixa é calculada em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada 30 dias \_\_\_\_\_

Utilizadores que distem a mais de 200 metros - Zona Rural (Dec. Lei n.º. 194/2009 de 20 de agosto, artigo 59º) Isentos \_\_\_

Utilizadores que distem a mais de 100 metros - Zona Urbana (Dec. Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, artigo 59º) Isentos \_\_\_

Tarifa variável - Escalão único (Limite máximo da tarifa variável 40 m<sup>3</sup>) €/m<sup>3</sup> \_\_\_

Domésticos 0.10 € \_\_\_

Comércio/Serviços e Indústria 0.20 € \_\_\_

Serviços Públicos 0.20 € \_\_\_

Instituições de Utilidade Pública 0,10 € \_\_\_

Autarquias 0,10 € \_\_\_

Instituições de Solidariedade Social	0,10 €___
Utilizadores de carácter eventual	0,20 €___
Tarifário Social	0,10 €___
TGR - Taxa de Gestão de Resíduos	0,0650€ _
Quando o utilizador não contrate o serviço de abastecimento de água a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicada ao volume médio de água abastecida aos utilizadores com características similares, nomeadamente atendendo à dimensão do agregado familiar, no âmbito do território abrangido pela entidade gestora. _____	
Remoção Especial _____	
Contentores de capacidade igual a 800 litros, cada contentor	37,02 €/mês _
Para a recolha efetuada mais que uma vez por semana, o valor da tarifa é igual ao produto resultante da multiplicação do montante referido nesta alínea pelo número de vezes que for feita a recolha em cada semana. _____	
Contentores de capacidade igual a 120 litros, cada contentor	16,65 €/mês _
Recolha de Objetos Volumosos fora de uso doméstico	Gratuito _
Recolha de Objetos Volumosos fora de uso (quando não efetuado _____ na via publica)	27,50 €/carga
Resíduos Verdes Urbanos (quando não efetuado na via publica)	12,73 €/Carga
Recolha de Resíduos de Construção e Demolição	60,00 €/Carga
Resíduos Especiais _____	
Contentores de capacidade igual a 800 litros, cada contentor	39,85 €/mês
Para a recolha efetuada mais que uma vez por semana, o valor da tarifa é igual ao produto resultante da multiplicação do montante referido nesta alínea pelo número de vezes que for feita a recolha em cada semana _____	
Contentores de capacidade igual a 120 litros, cada contentor	19,50 €/mês



A todos os preços acresce-se o IVA à taxa em vigor quando aplicável.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN - FATTORINO - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade FATTORINO - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA, Pessoa Coletiva número 506 612 180, com sede na Rua do Progresso, nº 253, 4760-841, freguesia de Vilarinho das Cambas, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da aquisição de dois lotes de terreno e construção de um edifício, localizado na Rua do Progresso, nº 253,

4760-841, freguesia de Vilarinho das Cambas, no montante de 900.000,00€, com a criação de 3 postos de trabalho. \_\_\_\_\_

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela FATTORINO - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA, Pessoa Coletiva número 506 612 180, com sede na Rua do Progresso, nº 253, 4760-841, freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho, no montante de 900.000,00€, com a criação de 3 postos de trabalho, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

a) Redução de 56% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 1.062,10 euros. \_\_\_\_\_

b) Redução de 56% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 5.824,00 euros. \_\_\_\_\_

c) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato. \_\_\_\_\_

4 - Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “PROJETO DE REGULAMENTO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - FIM DO PRAZO DA APRECIÇÃO PÚBLICA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O projeto do novo Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 2 de outubro de 2018, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 202, de 19 de outubro de 2018, tendo sido submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias. \_\_\_\_\_

Decorrido o prazo de apreciação pública, verifica-se que foram sugeridas as seguintes alterações e retificações ao conteúdo do projeto de Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal: \_\_\_\_\_

- Pela Associação Comercial e Industrial de Famalicão, foi proposta a introdução de uma alteração ao artigo 2.º; \_\_\_\_\_

- Pelos vários serviços municipais foram propostas alterações aos artigos 5.º, 7.º, 8.º e 26.º, bem como a criação de uma norma revogatória do Regulamento ainda em vigor; foram ainda sugeridas alterações aos pontos 3 e 4 do Anexo I, à declaração constante do Anexo II, às cláusulas 1.ª, 6.ª e 10.ª da minuta do Contrato de Concessão, constante do Anexo III, todos do projeto de Regulamento. \_\_\_\_\_

Analizadas as propostas supra referidas considerou-se o seguinte: \_\_\_\_\_

- Alterar o n.º 2 do artigo 2.º do projeto de Regulamento nos seguintes termos: onde se lê “2 - Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento as atividades referentes ao CAE das secções K (financeiro) e L (imobiliário)”, passa a ler-se “2 - Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento as atividades referentes ao CAE das secções K (financeiro) e L (imobiliário) e grandes superfícies comerciais nos termos definidos na lei.”; \_\_\_\_\_

- Retificar a alínea a) do número 1 do artigo 5.º do projeto de Regulamento nos seguintes termos: onde se lê “a) Representem uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros) e inferior a 25.000.000,00 € (vinte e cinco milhões de euros)”, passa a ler-se “a) Representem uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros), exceto Projetos de Interesse Nacional (PIN)”;

\_\_\_\_\_

- Retificar a subalínea i) da alínea a) do número 1 do artigo 7.º nos seguintes termos: onde se lê “i)  $\geq 10.000.000,00 \text{ €} < 25.000.000,00 \text{ €}$ ” passa a ler-se “i)  $\geq 10.000.000,00 \text{ €}$ ”; \_\_\_\_\_

- Retificar a subalínea v) da alínea b) do número 1 do artigo 7.º nos seguintes termos: onde se lê “v)  $\geq 3$  e  $< 10$  postos de trabalho sem termo - 50%” deve ler-se “v)  $< 10$  postos de trabalho sem termo - 50%”; \_\_\_\_\_

- Retificar a subalínea x) da alínea b) do número 1 do artigo 7.º nos seguintes termos: onde se lê “x)  $\geq 3$  e  $<10$  postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%” deve ler-se “x)  $<10$  postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%”; \_
- Retificar a subalínea i) do artigo 8.º nos seguintes termos: onde se lê “i)  $\geq 1.000.000,00$  € e  $<3.000.000,00$  - 100%” deve ler-se “i)  $\geq 1.000.000,00$  €”; \_\_\_\_\_
- Introduzir um novo artigo (artigo 26.º) com a seguinte redação: \_\_\_\_\_  
Artigo 26.º \_\_\_\_\_  
Revogação \_\_\_\_\_
- 1 - É revogado o “Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal” a que se refere o Aviso n.º 14561/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014; \_\_\_\_\_
- 2 - Às candidaturas cujo procedimento de aprovação se encontre a decorrer na Câmara Municipal à data da entrada em vigor do presente Regulamento, aplica-se o regime constante deste Regulamento. \_\_\_\_\_
- Alterar a redação do artigo 26.º (novo artigo 27.º) nos seguintes termos: onde se lê “O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019 ou no primeiro dia útil seguinte após a sua publicação pela forma legalmente prevista se este ocorrer posteriormente àquele” passa a ler-se “O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação pela forma legalmente prevista”; \_\_\_\_\_
- O atual artigo 26.º passar a ser o novo artigo 27.º (Entrada em vigor). \_\_\_\_\_
- Retificar a subalínea i), VII, alínea a), ponto 3, do Anexo I do Regulamento nos seguintes termos: onde se lê “i)  $\geq$  € 10.000.000,00 e  $<$  € 25.000.000,00 - 100%” deve ler-se “i)  $\geq$  € 10.000.000,00 - 100%”; \_\_\_\_\_

- Retificar a subalínea i), VI2, alínea a), ponto 3, do Anexo I nos seguintes termos: onde se lê “ $i) \geq \text{€ } 10.000.000,00 \text{ e } < \text{€ } 25.000.000,00 - 100\%$ ” deve ler-se “ $i) \geq \text{€ } 10.000.000,00 - 100\%$ ”; \_\_\_\_\_
- Retificar a subalínea v), alínea b), ponto 3, do Anexo I nos seguintes termos: onde se lê “ $v) \geq 3 \text{ e } < 10 \text{ postos de trabalho sem termo} - 50\%$ ” deve ler-se “ $< 10 \text{ postos de trabalho sem termo} - 50\%$ ”; \_\_\_\_\_
- Retificar a subalínea x), alínea b), ponto 3, do Anexo I nos seguintes termos: onde se lê “ $x) \geq 3 \text{ e } < 10 \text{ postos de trabalho temporários} - 5\%$ ” deve ler-se “ $< 10 \text{ postos de trabalho temporários} - 5\%$ ”; \_\_\_\_\_
- Retificar a fórmula de cálculo constante do ponto 4 do Anexo I, nos seguintes termos: onde se lê “ $CP = (VI1 \text{ ou } VI2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + EE + VS + TC$ ” deve ler-se “ $CP = (VI1 \text{ ou } VI2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC$ ”; \_\_\_\_\_
- Alterar a Declaração constante do Anexo II do Regulamento nos seguintes termos: onde se lê, \_\_\_\_\_  
 “DECLARAÇÃO \_\_\_\_\_  
 (Anexo II) \_\_\_\_\_  
 (beneficiário / requerente) com o NIF: \_\_\_\_\_, com sede / residência em \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, para efeitos de candidatura a projeto Made 2 IN, declara sobre compromisso de honra conhecer e aceitar os termos do Regulamento sobre “Projetos de Investimento de Interesse Municipal” publicado no DR. 2.ª Série, n.º \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
 Mais declara sobre compromisso de honra que o projeto apresentado: (selecionar conforme aplicável) \_\_\_\_\_

- Será objeto de pedido (s) de recrutamento de pessoal ao IEFP de Vila Nova de Famalicão, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento, para a criação e manutenção de \_\_\_\_ postos de trabalho, conforme consta da candidatura. \_\_\_\_

- Será objeto de mudança da sede da empresa para o concelho de Vila Nova de Famalicão, até aos términos do período de implementação do investimento/projeto. \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

O Beneficiário, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)” \_\_\_\_\_

Deve ler-se, \_\_\_\_\_

“DECLARAÇÃO \_\_\_\_\_

(Anexo II) \_\_\_\_\_

(beneficiário / requerente) com o NIF: \_\_\_\_\_, com sede / residência em \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, para efeitos de candidatura a projeto Made 2 IN, declara sobre compromisso de honra: \_\_\_\_\_

1. Conhecer e aceitar os termos do Regulamento sobre “Projetos de Investimento de Interesse Municipal” publicado no DR. 2.ª Série, n.º \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_\_\_; \_\_\_\_\_

2. Que até à data da comunicação da aceitação da candidatura a operação ou qualquer pressuposto da mesma candidatado, não será nem se encontrará iniciado; \_\_\_\_\_

3. Conhecer e aceitar que o período de elegibilidade do projeto previsto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento se inicia no dia seguinte a tomada de conhecimento da aceitação da candidatura e finda no último dia do período de implementação do projeto; \_\_\_\_\_

4. Manter a iniciativa empresarial candidatada pelo período mínimo de 5 anos após os términos do período de implementação do projeto. \_\_\_\_\_

Mais declara sobre compromisso de honra que o projeto apresentado: (selecionar conforme aplicável) \_\_\_\_\_

- Será objeto de pedido(s) de recrutamento de pessoal ao IIEFP de Vila Nova de Famalicão, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do referido Regulamento, para a criação e manutenção de \_\_\_\_ postos de trabalho, conforme consta da candidatura. \_\_\_\_

- Será objeto de mudança da sede da empresa para o concelho de Vila Nova de Famalicão, até aos términos do período de implementação do investimento/projeto. \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. 20\_\_.

O Beneficiário, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)” \_\_\_\_\_

- Alterar o n.º 3 da Cláusula 1.ª da minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, constante do Anexo III do Regulamento, nos seguintes termos: onde se lê “3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por despacho/deliberação do Presidente da Câmara Municipal/Câmara Municipal/Assembleia Municipal, datada de (...)” deve ler-se “3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por despacho/deliberação do Presidente da Câmara Municipal/Câmara Municipal, datada de (...)” \_\_\_\_\_

- Alterar a alínea h) da Cláusula 6.ª da minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, nos seguintes termos: onde se lê “h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN” deve ler-se “h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo V ao Regulamento Projetos 2 IN”; \_\_\_\_\_

- Alterar o número 1 da Cláusula 10.ª da minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, nos seguintes termos: onde se lê “1 – O presente contrato vigora pelo período de (...) anos” deve ler-se: “O presente contrato vigora pelo período de (...) anos,



a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último”. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere alterar a redação dos artigos 2.º, 5.º, 7.º, 8.º, 26.º e os Anexos I, II e III, todos do projeto de Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal, conforme disposto na redação final do documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Que a Câmara Municipal delibere introduzir no projeto de Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal um novo artigo 26.º, sob a epígrafe “Revogação”, passando o atual artigo 26.º, sob a epígrafe “Entrada em vigor” a ser o artigo 27.º; \_\_\_\_\_

3 - Que a Câmara Municipal delibere enviar à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, o projeto de Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal; \_\_\_\_\_

4 - Mais delibere que, após aprovação do diploma regulamentar, seja o mesmo publicitado no sítio eletrónico do Município, no primeiro número do Boletim Municipal que venha a ser publicado após a sua aprovação e no Jornal Oficial da República Portuguesa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram dez e quarenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_